



---

**LEI MUNICIPAL N° 3627/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

---

**Altera a Lei Municipal nº 3.572, de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Novo Hamburgo e altera o quadro 1. do Anexo único.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.572, de 13 de janeiro de 2025, passa a viger com o seguinte acréscimo:

**“Art. 2º.....**

.....

IV - .....

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.”

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.572, de 13 de janeiro de 2025, passa a viger com as seguintes alterações:

**“Art. 3º.....**

.....

.....

V - Controle Interno

VI - Ouvidoria



- a) Departamento de Captação;
- b) Departamento de Controle de Resultado.

VII - Junta do Serviço Militar.

**Art. 3º** Fica acrescido o art. 15º-A, Subseção X, à Lei nº 3.572, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Art. 15º-A À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** compete:

I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com foco na agricultura familiar e agroecologia;

II – promover ações de apoio técnico, extensão rural e capacitação aos produtores rurais;

III – incentivar e fomentar atividades agropecuárias, agroindustriais e de economia solidária no meio rural;

IV – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas visando ao fortalecimento da produção rural;

V – gerir programas e projetos voltados ao abastecimento alimentar, feiras do produtor e demais canais de comercialização;

VI – executar ações de infraestrutura rural, como estradas vicinais, iluminação e melhorias no escoamento da produção;

VII – incentivar práticas de conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais no meio rural;

VIII – promover o levantamento e a atualização de dados sobre a realidade socioeconômica do meio rural do Município;

IX – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por legislação específica.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Rural compreende as seguintes unidades administrativas:



---

I - Administração Central

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria;
- c) Diretoria de Desenvolvimento Rural
  - c.1) Subdiretoria de Obras Rurais e Conservação das Estradas;
  - c.2) Subdiretoria de Relacionamento Rural;
- d) Departamento de Assistência Técnica, Extensão, Fomento à Produção Rural e Comercialização;
- e) Departamento de Setor Primário - ITR, INCRA, Bloco de Produtor, CCIR;
- f )Departamento de Inspeção Municipal - SIM/NH.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



## ANEXO ÚNICO

.....  
.....  
"Anexo C"

### 1. CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS		
QUANT.	CARGO	PADRÃO
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC1
1	PROCURADOR-GERAL	CC1
1	CHEFE DE GABINETE GERAL	CC1
1	ASSESSOR ESPECIAL	CC1
9	DIRETOR-GERAL	CC2-FG2
1	SUBPROCURADOR-GERAL	CC2-FG2
43	DIRETOR	CC2-FG2
6	SUBPROCURADOR	CC2-FG2
13	CHEFE DE GABINETE	CC3-FG3
11	SUBDIRETOR	CC3-FG3
28	ASSESSOR EXECUTIVO	CC4-FG4
43	GERENTE	CC4-FG4
10	COORDENADOR	CC5-FG5
24	ASSESSOR	CC6-FG6

.....  
.....